CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N.º 90, DE 2009

Apresentada em: 25.5.2009
Aprovada em: 25.5.2009
Rejeitada em:

Antônio Roberto R. da Silva
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

A Escola Municipal Tupiniquim tem cobrado dos alunos a cessão de papéis sulfite para desenvolvimento das atividades de ensino-aprendizagem.

Tomei conhecimento desse fato por meio de meu filho, que é aluno da referida escola, e de outros pais de alunos, que me procuraram para reclamar dessa cobrança.

Trata-se de cobrança indevida, porque se trata de escola pública, cuja maioria dos alunos não possui condições para arcar com o custo desses papéis.

Ademais, não se justifica esse tipo de economia, sabendo-se que a Secretaria Municipal de Educação possui recursos para atender essa despesa, que é prioritária.

Cabe lembrar que, caso esteja faltando recursos próprios para a Secretaria adquirir papéis, ela poderá usar recursos do Programa o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que tem por finalidade prestar assistência financeira, em caráter suplementar, às escolas públicas da educação básica das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal. Para receber estes recursos, é necessária apenas a prestação regular de contas dos recursos recebidos diretamente pela unidade escolar.

Se o propósito do governo atual é oferecer educação de qualidade, não podem faltar recursos para despesas tão elementares, como a de fornecer papéis para as escolas de educação básica.

Pelos motivos expostos, indico à Secretaria Municipal de Educação a cessação definitiva da cobrança de papéis dos alunos das escolas municipais.

Sala das Reuniões, 25 de maio de 2009.

LEONARDO COSTA DE ALMEIDA
Vereador